Publicado no D.O.E. nº 9090
Dia 21 / 11 / 2013

SEDS
Fls. 130
Central de Convênios

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) Nº 018/2013, QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI**, E **AS UNIVERSIDADES ESTADUAIS** UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, CREDENCIADAS NA REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VISANDO A EXECUÇÃO **PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SUAS - CAPACITASUAS**, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 08/2012 - CNAS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5975/2002.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, inscrita non CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Curitiba, Paraná, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, neste ato representada por sua titular, **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, doravante denominado SEDS e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.046.951/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **PROFESSOR JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de Interveniente e as **UNIVERSIDADES:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, doravante denominada **UEL**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina, Paraná, CEP 86051-980, neste ato representada por sua Reitora Sra. **NÁDINA APARECIDA MORENO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.429.671-0 SSP/PR e do CPF nº 031.068.408-30; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, doravante denominada **UEM**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob n° 79.151.312/0001-56, com sede na Av. Colombo, nº 5.790, em Maringá, Paraná, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.969.036-9 SSP/SP e do CPF nº 019.011.588-29, a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, doravante denominada **UEPG**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, com sede na Av. Carlos

SEDS
Fls. 131
Geral de Convênios

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor **CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, doravante denominada **UNICENTRO**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Presidente Zacarias, 875, Guarapuava, Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, doravante denominada **UNIOESTE**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619, Cascavel, Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **PAULO SÉRGIO WOLFF**, portador da Cédula de Identidade nº 1.034.950-8 SSP/PR e do CPF nº 282.008.109-68;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA**, constante no processo protocolado sob nº 13.010.874-1, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a execução de 02 (dois) cursos, sendo eles: CURSO I - *Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e à Implementação de Ações do Plano Brasil Sem Miséria* e, CURSO II- *Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS,* conforme projetos pedagógicos constantes dos anexos (I e II), partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro:

O Curso *de* ***Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e à implementação de Ações do Plano do Brasil Sem Miséria*** tem por público destinatário de 1.332 (Um mil, trezentos e trinta e dois) profissionais de nível superior (Assistentes sociais, Advogados, Psicólogos, Pedagogos e demais profissionais descritos na Resolução 17 do CNAS, de 20/06/2011) que atuam na provisão dos serviços socioassistenciais no âmbito do CRAS, CREAS, Centros POP, Serviços de Acolhimento Institucional, Serviços Volantes e até 5% (cinco por cento) de servidores estaduais e o Curso de **Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS** tem por público destinatário 698 (seiscentos e noventa e oito) técnicos que atuam diretamente nas

atividades de gestão dos fundos de assistência social (nível médio e superior) e até 5% (cinco por cento) de servidores estaduais.

Parágrafo Segundo: Para participação nos cursos I e II, será dada prioridade aos profissionais que possuem vínculo formal (efetivo, comissionado ou celetista) com o Estado do Paraná e/ou com os municípios listados ANEXO.

Parágrafo Terceiro: Os cursos serão realizados na modalidade presencial, e cada um dos cursos possui uma carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, a serem dispostas em aulas quinzenais de 8 (oito) horas/aula. Sendo assim, considerando a execução alternada dos cursos, entende-se que os 2 (dois) cursos devem ser executados num total de 10 (dez) semanas, conforme Anexo.

Parágrafo Quarto: Os participantes dos Cursos I e II serão distribuídos em Turmas para aulas expositivas com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 56 (cinquenta e seis) alunos e, para as oficinas no mínimo 10 (dez) e máximo 28 (vinte e oito) alunos.

Parágrafo Quinto: Para os cursos que possuírem mais de 56 (cinquenta e seis) vagas por turma, será necessária a formação de mais de uma turma. As aulas poderão acontecer no mesmo dia em salas diferentes (turmas simultâneas), ou em diferentes dias da semana para cada turma de até 56 (cinquenta e seis) alunos. Os cursos poderão acontecer em qualquer dia da semana entendidos de 2ª a 6ª feira, com início a partir das 8h30min e término até as 18h00, respeitando o limite de 8 (oito)h/aula semanais por turma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

I - efetuar a descentralização do orçamento programado, total, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário" no sistema SIAF da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

II - efetuar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná.

III - efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência do Termo de Cooperação celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais.

IV - acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e

V- promover, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Oficina de Alinhamento pedagógico e de Conteúdos, dirigida a toda a equipe técnica da IES: Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico e de Professores;

VI- disponibilizar, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o material didático dos cursos I e II, cuja distribuição aos participantes caberá às IESs;

SEDS
Central de Convê
Fls. 133

VII- manter as IESs informadas sobre eventual atualização dos conteúdos das capacitações;

VIII- validar os produtos previstos no ANEXO (Dos produtos exigidos) e efetuar o pagamento das parcelas correspondentes aos serviços realizados;

XI- monitorar e avaliar a execução dos cursos;

X- contatar com os municípios para a sensibilização;

XI- matricular os participantes;

XII- Observar outras cláusulas constantes do presente Termo;

XIII- indicar fiscal geral de referência, e para cada uma das sedes dos Cursos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES - IES

I – efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridos as formalidades legais;

II – firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;

III – emitir as respectivas ordens de compra ou serviços, visando à realização despesas objeto do presente TCTF;

IV – emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesas;

V – efetuar o empenho da despesa referente às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica;

VI – providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/FEAS CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29;

VII – determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;

VIII – encaminhar à SEDS, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual n. 5975/2002;

b) uma via de ordem de compra/serviço referente à autorização para o fornecimento de bens ou serviços;

c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;

SEDS Fls. 134 Central de Convênios

d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado os disposto nos parágrafos 1° e 2°, do art. 3° do Decreto n. 5975/2002;

e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;

f) uma via da nota de empenho; e

g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 15608/2007.

IX - submeter o material à aprovação da SEDS;

X- garantir a participação do Coordenador Geral, do Coordenador Pedagógico e da equipe docente na Oficina de Alinhamento pedagógica e de Conteúdo dos Cursos I e II a ser promovida pelo Órgão Titular do Crédito em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS;

XI- executar as atividades relacionadas à inscrição dos participantes e à formação de cadastro contendo o perfil dos alunos;

XII- executar aos cursos com base nos parâmetros, critérios, metodologias e perspectiva pedagógica que constam neste Instrumento e seus Anexos;

XIII- organizar e operacionalizar sistema de controle de desistências, evasão, substituições e frequência dos participantes;

XIV- organizar sistema de controle administrativo relativamente ao uso pelos participantes dos serviços de alimentação;

XV- guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pelo Órgão Titular do Crédito, quando for o caso;

XVII- apresentar, nos prazos previamente definidos, na forma impressa e em meio eletrônico, os produtos definidos nos Anexos constantes deste instrumento;

XVIII- disponibilizar os recursos humanos e logísticos necessários à correta e completa execução do objeto pactuado;

XIV- apresentar ao titular do Crédito - SEDS/FEAS - CNPJ sob nº 10.385.092/0001-29, na pessoa do fiscalizador deste Instrumento, os produtos previstos no Anexo (dos produtos exigidos), para aprovação e consequente encaminhamento de pagamento das parcelas correspondentes às despesas realizadas;

XV- distribuir aos participantes, no início dos cursos I e II, em cada Turma, o material didático a ser utilizado;

XVI- disponibilizar alimentação aos participantes das Capacitações, que necessitarem de tal serviço para ter sua participação garantida;

XVII- manter em funcionamento, em cada local de realização dos cursos, uma secretaria acadêmica, para oferecer suporte administrativo ao desenvolvimento das aulas;

XVIII- colaborar para o desenvolvimento das ações de monitoramento e avaliação da execução do curso por parte do Órgão titular do Crédito, nos termos que seguem:

a) o Coordenador Geral do Curso, indicado pela IES, atuará como fiscal desta frente a SEDS e responderá administrativamente pela execução do objeto;

b) para fins de comprovação da efetiva realização dos Cursos I e II, do atendimento aos critérios e padrões de execução estabelecidos neste Instrumento, da qualidade e dos resultados da ação, a execução dos cursos será acompanhada, monitorada e avaliada por equipe técnica da SEDS e Escritório Regionais em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, devendo a IES:

XIX- elaborar material didático para a realização das aulas, de acordo com a necessidade;

XX- utilizar as logomarcas do Governo Federal e Estadual do Sistema Único da Assistência Social e o nome do Programa em tido o material produzido pela IES, para utilização na capacitação;

XXI- disponibilizar, sempre que solicitado pela SEDS, as informações e documentos relativos à gestão e à execução dos cursos I e II, tais como faturas, notas fiscais, comprovantes de pagamentos a equipe técnica, materiais didáticos elaborados pelas IES para publicização, entre outros;

XXII- aplicar instrumento de Avaliação de Reação dos Alunos, elaborado e disponibilizado pela SEDS,

XXIII- franquear aos servidores e/ou consultores indicados pela SEDS, livre acesso a todas as atividades dos cursos;

XXIV- entregar aos alunos que tiverem concluído as Capacitações com, no mínimo, 75% de presença e aproveitamento satisfatório nas atividades de avaliação da aprendizagem, os certificados de conclusão a que tem direito;

XXV- estar disponível para participar de eventuais reuniões, encontros, seminários quando convocado pela SEDS;

XXVI- entregar todo o material produzido para a Capacitação, os quais são de propriedade da Administração Pública do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO INTERVENIENTE

Acompanhar as ações estabelecidas no presente instrumento, em conjunto com a SEDS, e executar demais atividades correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor global estimado do presente Termo é de R$ 1.461.600,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e seiscentos reais), referente a 2030 (duas mil e trinta) vagas, no valor per capta de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), que correrão à conta da Dotação Orçamentária 5561.08244174.223 - Aprimoramento da Gestão - FEAS, Fonte 281, os quais serão divididos entre as IES constantes deste Termo, conforme Plano de Aplicação específico elaborado por cada um dos partícipes.

Parágrafo Primeiro: **UEL** para atender 418 (quatrocentos e dezoito) vagas, o valor de R$ 300.960,00 (trezentos mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo Segundo: **UEM** para atender 517 (quinhentos e dezessete) vagas, o valor de R$ 372.240,00 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Parágrafo Terceiro: **UEPG** para atender 477 (quatrocentos e setenta e sete) vagas, o valor de R$ 343.440,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Parágrafo Quarto: **UNICENTRO** para atender 211 (duzentos e onze) vagas, o valor de R$ 151.920,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Parágrafo Quinto: **UNIOESTE** para atender 407 (quatrocentos e sete) vagas, o valor de R$ 293.040,00 (duzentos e noventa e três mil, quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e estará limitada aos valores descritos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenentes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

Parágrafo único. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Quinta deste Termo antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Sexta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
Órgão Titular do Crédito

João Carlos Gomes
Secretário de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Órgão Interveniente

Nádina Aparecida Moreno
Reitora da Universidade Estadual de Londrina
Órgão Gerenciador do Crédito

Júlio Santiago Prates Filho
Reitor da Universidade Estadual de Maringá
Órgão Gerenciador do Crédito

Carlos Luciano Santana Vargas
Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa
Órgão Gerenciador do Crédito

Aldo Nelson Bona
Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste
Órgão Gerenciador do Crédito

Paulo Sérgio Wolff
Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas:

1.Nome e RG..... DECIO SPERANDIO 819723 - SSP/PR

2.Nome e RG..... Tatiana Rossa 5077278-0 SSP/PR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CCISEDS Fls nº 139

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Termo de Convênio

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R$ 72,00 - 111185/2013

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA
nº 018/2013 – SEDS/SETI/IES

Protocolado sob nº 13.010.874-1

Partícipes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e as Instituições de Ensino Superior UEL, UEM, UEPG, UNICENTRO e UNIOESTE.

Objeto: Cooperação Técnico-Financeira para execução de 02 (dois) cursos: I - Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e à Implementação de Ações do Plano Brasil Sem Miséria, e, IIAtualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, conforme projetos pedagógicos.

Valor e Dotação Orçamentária: R$ 1.461.600,00 – P/A 5561.08244174.223, Fonte 281

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.11.2013.

Curitiba, 20 de novembro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R$ 120,00 - 111372/2013

Secretaria de Estado da Cultura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2013 - SEEC

O Pregoeiro da Secretaria de Estado da Cultura, designado pela Resolução nº. 048/2013, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que o referido certame licitatório com abertura prevista para o dia 29/11/2013 as 10h.00min foi CANCELADO.

INFORMAÇÕES: Núcleo de Licitações e Contratos - NLCC/SEEC sito a Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4773 ou e-mail: licitacao@seec.pr.gov.br

R$ 72,00 - 111329/2013

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SUDE
HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2013-SRP

Processo nº 11.849.338-9

CP 013/2013 – SRP para contratação eventual e futura de empresa especializada em instalações elétricas para a execução simultânea de reparos e melhorias em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino em diversos Municípios do Estado do Paraná – Região de MARINGÁ/PR.

Homologada pelo Senhor Governador em 29/10/2013

Vencedora: A. A. Cattuci & Cattuci LTDA. EPP, nos lotes 01, 02 e 03, com descontos de 19,8%, 15,3% e 19,8%, respectivamente, importando no valor total homologado de R$ 1.295.360,62

Informações complementares no site www.comprasparana.pr.gov.br

Resolução Conjunta SEED SEAP SFIL nº 006/2012

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO -SEED/SUDE.

Curitiba,20 de novembro de 2013

R$ 120,00 - 111159/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2013

PROTOCOLO Nº 11.531.460-2
PARTES INTERESSADAS: Otávio Beluco e Gerlinco Beluco e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Flávio José Arns.
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do **Núcleo Regional de Educação**, no município de **Paranavaí - PR**, com recursos da Fonte **100 – Tesouro do Estado.**
DESPACHO: Autorizo nos termos do Art. 34, da Lei Estadual **15.608/2007**, de acordo com a cota **nº 1627/2013 – NJA/SEAP**, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor de **R$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais) para o período de **24 meses**.

AUTORIZADO POR: Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e Previdência

DATA: 30/09/2013

R$ 144,00 - 111217/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2013

PROTOCOLO Nº 11.510.823-9
PARTES INTERESSADAS: Clemente Aparecido Portelinha e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Flávio José Arns.
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do **Núcleo Regional de Educação**, no município de **Pitanga - PR**, com recursos da Fonte **100 – Tesouro do Estado.**
DESPACHO: Autorizo nos termos do Art. 34, da Lei Estadual **15.608/2007**, de acordo com o despacho **nº 2873/2013 – NJA/SEEG**, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor de **R$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais) para o período de **60 meses**.

AUTORIZADO POR: Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

DATA: 29/10/2013

R$ 96,00 - 111199/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Tecnotorque Comercial de Ferramentas Ltda.

OBJETO: Contrato nº 0473/2013 de Aquisição de Equipamentos para o Laboratório do Curso Técnico em Mecatrônica, para atender a SEED. Com o valor total de R$ 1.680,96 (hum mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos);

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente á Dispensa 058/2013, com recursos da Fonte 107/Recurso Federal e 116 SEQE.

VALOR TOTAL: R$ 1.680,96

AUTORIZADO POR: Jorge Eduardo Wekerlin

Diretor Geral - SEED

DATA: 21/10/2013

PROTOCOLO: 11.890.685-3

R$ 120,00 - 110908/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO
Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis
Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Ano dos veículos: 2009
Termo de Doação: nº 177/2013
Autorização: Exarada no Protocolo nº 12.131.376-6

Descrição do Bem/Marca	Placa	Renavam	Chassi	Cor
IVECO/CITYCLASS 70C16	ARB 0947	12.968564-0	93ZL68B0198405564	Amarela
VW/MASCA GRANMINI O	ARD 7959	13.399706-7	9BWP452R79R928141	Amarela
VW MASCA GRANMINI O	ARD 7961	13.399328-0	9BWP452R79R928565	Amarela
IVECO/CITYCLASS 70C16	ARG 3518	13.955633-8	93ZL68B0198405648	Amarela

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis
Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
Ano dos veículos: 2009
Termo de Doação: nº 178/2013
Autorização: Exarada no Protocolo nº 12.131.378-2

Descrição do Bem/Marca	Placa	Renavam	Chassi	Cor
M. BENZ MASC GRANMINI O	ARG 2627	13.986242-0	9BM6882729B647730	Amarela
M. BENZ MASC GRANMINI O	ARG 2648	13.986182-3	9BM6882729B645965	Amarela
IVECO/CITYCLASS 70C16	ARH 1421	14.268645-0	93ZL68B0198408696	Amarela
IVECO/CITYCLASS 70C16	ARH 1640	14.266092-2	93ZL68B0198408697	Amarela

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis
Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Ano dos veículos: 2009
Termo de Doação: nº 182/2013
Autorização: Exarada no Protocolo nº 12.131.377-4

Descrição do Bem/Marca	Placa	Renavam	Chassi	Cor
IVECO/CITYCLASS 70C16	ARS 9135	16.632107-9	93ZL68B0198409970	Amarela
IVECO/CITYCLASS 70C16	ARS 9143	16.632171-5	93ZL68B0198409969	Amarela
VW MASCA GRANMINI O	ARW 6445	17.226968-7	9BWP452R49R912417	Amarela
AGRALE/MASCA GRANMINI O	ARX 2028	17.314984-7	9BYC3061SAC000233	Amarela

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis
Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
Ano dos veículos: 2009